

Barra Bonita

PREFEITURA

EDITAL Nº. 05/2017

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 05/2017

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Moacir Piroca no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a necessidade excepcional de interesse público, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão de Engenheiro Civil, em caráter EMERGENCIAL TEMPORÁRIO, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº.276 de 30 de agosto 2017.
- 1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador com assinatura reconhecida em cartório.
- 1.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto ao setor de Recursos Humanos, na Prefeitura de Barra Bonita/SC, situada na Avenida Buenos Aires, nº. 600, centro.

2- DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS

- 2.1 - A vaga destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Engenheiro Civil, e será preenchida pelos candidatos classificados neste edital e de acordo com a ordem de classificação dele resultante.
- 2.2 – A carga horária é de 20 horas semanais
- 2.3 – Os vencimentos é de R\$ 2.336,73 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 3.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- 3.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- 3.5 – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 3.6 – Possuir escolaridade de nível superior, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão
- 3.7 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), currículo (ANEXO II) e demais documentos, no período de 04 a 12 de setembro de 2017, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador, no setor de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, situada na Avenida Buenos Aires, nº. 600, centro;
- 4.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
- 4.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições e currículos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5 - ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

- 5.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência na área pública	1,0 ponto por mês	50
Tempo de experiência na área privada	0,5 ponto por mês	25
Cursos na Área	0,5 ponto cada 10 horas de cursos	25
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100

- 5.2 – Será considerado como tempo de experiência os serviços correlacionados com as funções típicas do cargo a ser preenchido, conforme descrição do anexo III.

- 5.3 – Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
- c) Declaração Funcional ou Portaria que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho, em caso de ter prestado serviço em órgão público.
- 5.4 - As seleções dos currículos serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo designada por Portaria Interna.
- 5.5 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
- 5.6 - Havendo empate na análise curricular o critério para desempate será:
- 1º - O candidato com mais tempo de experiência na área pública;
- 2º - O candidato com mais experiência na área privada;
- 3º - O candidato de maior idade.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

- 6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site [www. barrabonita.sc.gov.br](http://www.barrabonita.sc.gov.br), da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC.
- 6.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.
- 6.3 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
- 6.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.
- 6.5 – A homologação das inscrições será divulgada no dia 13 de setembro de 2017.
- 6.6 – O resultado Preliminar será divulgado no dia 15 de setembro de 2017.
- 6.7 - O resultado final será divulgado no dia 19 de setembro de 2017.

7 - DOS RECURSOS

- 7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Barra Bonita, e sua admissão será analisada pela Comissão de Processo Seletivo designada.
- 7.2 – As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.
- 7.3 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no site [www. barrabonita.sc.gov.br](http://www.barrabonita.sc.gov.br).
- 7.4 - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada por telefone ou endereço informado pelo candidato no currículo.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
- 8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 – Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:
- a) Cédula de identidade;
- b) C.P.F.;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Carteira de Trabalho e Cartão PIS/PASEP;
- e) Número de conta corrente no Banco Sicoob;
- f) Certidão de casamento ou nascimento;
- g) Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
- h) Atestado de saúde ocupacional
- i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- j) Declaração de não acúmulo de cargo público.
- l) Declaração de bens.
- 9.2 - São condições para a designação e/ou contratação:
- a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.
- 10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.
- 10.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
- 10.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e mural público da Prefeitura de Barra Bonita/SC.
- 10.5 – O prazo de vigência do presente edital será até a realização de Concurso Público.

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 05/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:		
Sexo: M () F ()	Identidade:	Órgão expedidor:
Data de nascimento:	CPF:	
Nacionalidade:	Estado civil:	
Endereço:		Nº.
Bairro:	Município:	
Escolaridade:		
Telefone:	E-mail:	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2017.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC

Endereço: Av. Buenos Aires, nº. 600, centro;

Descrição: Recebi a ficha de inscrição nº ____ /2017, Anexo I do Edital nº05/2017.

Assinatura do recebedor: _____

Barra Bonita/SC, _____ de _____ de 2017. ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL –EDITAL Nº. 05/2017

MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____ Telefone:() _____

E-mail: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____ Sexo: ()F()M

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão: _____

FORMAÇÃO

CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____ .

Atividades desenvolvidas: _____

2. Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____ .

Atividades desenvolvidas: _____

3. Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____ .

Atividades desenvolvidas: _____

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS
DECLARADOS.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE –
ENGENHEIRO CIVIL, EDITAL Nº. 05/2017

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Engenheiro Civil

-Executar ou supervisionar trabalhos topográficos; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação; saneamento urbano e rural; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos; elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PORTARIA N.º 277, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 277, de 01 de setembro de 2017.

“Altera carga horária de servidora e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011

Resolve;

Art. 1º - Altera carga horária da servidora, Bernardete Aparecida Furlan Buratti, ocupante do cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais pelo período de 01 a 30 de setembro de 2017, em substituição a professora Melia Martinelli, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 01 de setembro de 2017.

Moacir Piroca

Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 278, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 278, de 01 de setembro de 2017.

“Admite servidora e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Edital nº002/2016.

Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora Elaine Neumann Paula, brasileira, CPF854.033.939-00,, para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar nas series iniciais em substituição a servidora Melia Tereza Martinelli, pelo período de 01 a 30 de setembro de 2017, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 01 de setembro de 2017.

Moacir Piroca

Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.